



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO 56/2024-SGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6011.2024/0003079-4

CONTRATO: N.º: 56/2024-SGM

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

CONTRATADA: RDS TECNOLOGIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de 1 (um) link dedicado de comunicação de fibra óptica Ethernet para atender o Edifício Matarazzo, com velocidade de 1 Giga de banda.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 31.545,00 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

NOTA DE EMPENHO: 118.205/2025



PREFEITURA DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO 56/2024-SGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal**, inscrita no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 – Centro – CEP: 010002- 900, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete Senhora **TARSILA AMARAL FABRE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RDS TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.136.012/0001-03, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1681, Bairro: Monções Cidade: São Paulo, telefone (11) 97251-9284, neste ato representada por seu Sócio Administrado, senhor **SAMUEL DE ALMEIDA MOLINA**, conforme documento probatório, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 56/2024-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º: **6011.2024/0003079-4**, em especial da decisão ali encartada sob doc.: 142423944, e com fundamento nos artigos artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 116 do Decreto Municipal N.º 62.100/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **13/11/2025**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira – Subcláusula 3.1, sem a aplicação do reajuste de preços (130722063).


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato N.º: 56/2024-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

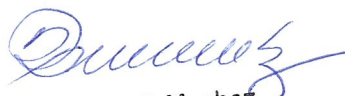
São Paulo, 19 de setembro de 2025.



TARSILA AMARAL FABRE
Chefe de Gabinete
SGM

Documento assinado digitalmente
 **SAMUEL DE ALMEIDA MOLINA**
Data: 18/09/2025 12:19:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL DE ALMEIDA MOLINA
Sócio Administrador
RDS TECNOLOGIA LTDA – ME

Testemunhas:


Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II


Isabelly Vitoria Silva
SGM/CAF/DCLC
Assessora